SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS PALMEIRA DOS ÍNDIOS
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS

Dispensa de Licitação Nº 03/2020

(Processo Administrativo n.° 23041.020603/2020-07)

FOLHA DE ROSTO

Este documento trata da manifestação fundamentada quanto às inclusões, adaptações, modificações e exclusões realizadas no texto da minuta de Termo de Referência elaborada pela AGU a fim de ter sua legalidade adequadamente examinada.

Objeto: Aquisição de fechaduras eletrônicas para os Laboratórios de Eletrotécnica, Eletrônica, Medidas Elétricas e Instalações Elétricas, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

Modelo da AGU utilizado:

"Modelo para SRP Pregão Eletrônico – Compras".

Inclusões/adaptações/modificações/exclusões no modelo do Termo de Referência da AGU:

Adaptado o subitem 1.1:

Justificativa: Para adequar à realidade organizacional do IFAL os quadros demonstrativos foram realocados para o item 1.3, permitindo o detalhamento das especificações do objeto.

Modificado o subitem 1.2:

Justificativa: Para adequar à realidade organizacional do IFAL, o item 1.2 foi modificado para identificar o Órgão Gerenciador da Contratação. A redação original (presente no modelo da AGU) passou a ser o item 1.5 do Termo de Referência elaborado pelo IFAL.

Acréscimo dos subitens 1.5 e 1.6:

Subitem 1.5. foi acrescido uma observação em virtude inexistência de códigos CATMAT que pudessem descrever fielmente alguns bens almejados, sendo utilizados códigos com a máxima similaridade possível.

Subitem 1.6. para ressaltar a necessidade de garantia de funcionamento dos itens almejados na contratação.

Incluídos os subitens 2.1, 2.2, 2.3:

Justificativa: Os itens 2.1, 2.2 e 2.3 foram inseridos com o propósito de auxiliar o Setor Requisitante no preenchimento do item 2.

Incluído o subitem 4.7:

Justificativa: Para indicar o horário e local de recebimento dos materiais.

Incluídos os subitens 7.1.7 e 7.1.8:

Justificativa: Incluídas obrigações costumeiramente exigidas pelo IFAL.

Em virtude do objeto ser de simples execução, não necessitando exigência de garantia contratual.

Exclusão dos Itens: 1.6 a 1.10 e 2.4

Adequar o Termo de Referência à Adesão à Ata de Registro de Preços

Incluído os itens 05:

Justificativa: Habilitação da empresa

Incluído os itens 15:

Justificativa: Para atendimento do Decreto nº 7.746/2012 e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010.

Incluído o item 16:

Justificativa: Para identificar os responsáveis pela elaboração do Termo de Referência.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS PALMEIRA DOS ÍNDIOS
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS

TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de Licitação Nº 03/2020

(Processo Administrativo n.° (23041.020603/2020-07)

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de fechaduras eletrônicas para os Laboratórios de Eletrotécnica, Eletrônica, Medidas Elétricas e Instalações Elétricas, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

1.2. Órgão gerenciador: IFAL – Campus Palmeira dos Índios (UASG 158383).

1.3. Metas Físicas: As contratações ocorrerão conforme planilhas a seguir:

1.4. Relação de Itens:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	CÓD. CATMAT	QUANT. TOTAL	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL UNITÁRIO (R$)	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL TOTAL (R$)
01	Fechadura eletrônica digital com instalação e garantia - fechadura eletrônica de sobrepor com 2 opções de operação: Cartão de proximidade e teclado numérico. Configurável, podendo ser aberta atraves de cartão de proximidade e codigo numérico. Funcionamento: pilhas AA (6 Vdc) ou bateria de potência similar às pilhas AA. Material: Alumínio e Zinco Travamento da porta com mecanismo de alta resistência Entrada de alimentação 9v para abertura de emergência caso as pilhas se esgotem Sinalização áudio visual de pilhas fracas Alarme de alta temperatura para que caso a temperatura ultrapasse 62 graus a fechadura destrave e emita um sinal sonoro Dimensões 68mmx163mmx20mm ou similar Vem com 5 chaveiros de acesso rfid mini e mais 25 cartões simples (tamanho padrão) Instalação in loco dos equipamentos em porta de madeira (algumas portas abrem para o lado direito, outras para o lado esquerdo) por mão de obra especializada cumprindo os requisitos do manual e conforme termos de garantia.	Unidade	10162	18	R$ 871,78	R$ 15.692,00

	Modelo de Referência: FR 201 Intelbras ou similar GARANTIA mínima DE 01 ANO contra defeitos de fabricação, falhas mecânicas, mau funcionamento. GARANTIA ESTENDIDA DE 01 ANO para instalação.					
TOTAL						**R$ 15.692,00**

1.4.2. Quantitativo Detalhado por Local de Entrega:

ITEM / REQUISIÇÃO MÍNIMA E MÁXIMA		**UNIDADE / *CAMPUS***																	**DEMANDA TOTAL (MÁXIMA)**
		Benedito Bentes	**Coruripe**	**Rio Largo**	**União dos Palmares**	**Viçosa**	**Arapiraca**	**Maceió**	**Maragogi**	**Marechal Deodoro**	**Murici**	**Palmeira dos Índios**	**Penedo**	**Piranhas**	**Santana do Ipanema**	**S. Miguel dos Campos**	**Satuba**		
1	Mín.											18							18
	Máx.											18							

1.5. A descrição dos itens apresentada no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br poderá divergir, no todo ou em parte, ao que está descrito na Tabela acima. Nesse caso, **a LICITANTE deverá considerar a descrição dos itens da relação apresentada neste Termo de Referência**.

1.5.1. A licitante vencedora do certame será chamada CONTRATADA e a instituição promotora do certame será chamada CONTRATANTE.

1.6. SOBRE A GARANTIA:

1.6.1. O produto adquirido deve possuir no mínimo 01 ano de garantia contra defeitos de fabricação em todas as partes e componentes do produto contado a partir do atesto de recebimento do produto.

1.6.2. A instalação do produto deve ser feita de acordo com o manual / guia de instalação do fabricante do mesmo e por profissional especializado. A garantia de instalação do produto deve possuir garantia mínima, estendida de 01 (um) ano, conforme código de defesa do consumidor, garanta de 90 dias para produtos duráveis a contar do término da execução do serviço, porém para a aquisição em questão, solicitamos garantia estendida.

1.6.3. Possíveis adaptações devem ser realizadas de modo que a instalação seja realizada da forma mais correta conforme orientação do manual.

1.6.4. A instalação do produto deve ser acompanhada pelo responsável do local, de forma a buscar mais assertividade e harmonização na instalação do mesmo.

1.6.5. Possíveis inadequações que só possam ser resolvidas com substituição da porta não fazem parte desta garantia.

1.7. VISTORIA PARA INSTALAÇÃO:

1.7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução da instalação, acompanhado por servidor designado para esse fim (área técnica do IFAL), agendada diretamente com a área técnica do campus do IFAL em dias úteis, das 8h às 17h, através do telefone (82) 2126 – 6373 / (82)98102-5596 / (82)98800-8319.

1.8. DA VIGÊNCIA

1.8.1. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano válido a partir da conclusão da instalação das fechaduras.

1.8.2. O contrato tem a vigência contratual determinada, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Necessidade / Motivação da Aquisição:

A aquisição dos materiais tem por objetivo a execução de atividades práticas nos laboratórios do IFAL Campus Palmeira dos Índios, proporcionando uma visão mais clara aos alunos da aplicação das tecnologias com o desenvolvimento teórico-prático, assim como prover de modo seguro o acesso as dependências de todos os laboratórios da área elétrica do Instituto.

2.2. Objetivos da Aquisição:

Abordar os conhecimentos técnicos de programação e conhecimento de acesso via tecnologia Rfid com frequência de 13,56Mhz, modulação ASK, proporcionando experiência prática para instalação do sistema de acesso de locais restritos.

2.3. Atesto da Essencialidade e do Relevante Interesse Público:

A aquisição dos materiais aqui relacionados mostra-se essencial para o desenvolvimento eficiente das atividades desenvolvidas pelo IFAL, culminando, dessa forma, no relevante interesse público, atendendo, assim ao Decreto nº 8.540/2015.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

3.1. Os materiais insertos neste Termo de Referência, dadas as suas características, enquadram-se no conceito de bens comuns, conforme definido no parágrafo único, do Art. 1º, da Lei nº 10.520/2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

4.1. O prazo de entrega e instalação dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados do(a) emissão da Nota de Empenho, em remessa única.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.6. O recebimento dos materiais constantes neste Termo de Referência ocorrerá na Coordenação de Almoxarifado deste campus do IFAL ou na Coordenação Solicitante, **das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00**, em dias de expediente na repartição, no seguinte endereço:

4.7.1. ***Campus*** **Palmeira dos Índios:** Av. Alagoas, S/Nº – Bairro: Palmeira de Fora – Palmeira dos Índios/AL. CEP: 57.608-180. Telefone: (82) 2126-6365 / 6360 / (82)98800-8319.

5. DA HABILITAÇÃO:

5.1. Habilitação Jurídica:

5.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.

5.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

5.1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

5.1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

5.1.9 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

5.1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

5.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, conforme o caso;

5.2.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.3. Qualificação Econômico-financeira:

5.3.1 Considerando a baixa complexidade do objeto, está dispensada, para a presente contratação, a exigência de qualificação técnica da CONTRATADA.

5.4. Qualificação Técnica:

5.4.1. Considerando a baixa complexidade do objeto, está dispensada, para a presente contratação, a exigência de qualificação técnica da CONTRATADA.

5.5. Documentação Complementar:

5.5.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, para fins do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal.

5.5.2. Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal – CADIN;

5.5.3. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão TCU nº 2.296/2012 – Plenário, serão realizadas, ainda, consultas:

5.5.3.1. ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), disponível no sítio www.portaltransparencia.gov.br;

5.5.3.2. ao Cadastro Nacional de Condenações por improbidade Administrativas (CNCIA) do Conselho Nacional de Justiça, disponível no sítio http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php, com vistas a identificação de possíveis registros impeditivos da contratação; e

5.5.3.3. à Certidão Negativa de Inidôneos e Lista de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU, disponível no sítio http://portal.tcu.gov.br/certidoes/.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da instalação, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente de primeira instância para as providências cabíveis, conforme previsto na Portaria nº 2.935/GR, de 23/11/2018, que aprovou o Fluxo de Aplicação de Penalidades do IFAL.

6.2.1. Cumpre ao fiscal do contrato comunicar ao Ministério da Fazenda qualquer irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias. De igual modo, devem ser realizadas comunicações acerca de irregularidades no recolhimento do FGTS dos respectivos trabalhadores terceirizados, consoante entendimento do Acórdão do TCU 1214/2013-Plenário.

6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução da instalação, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

6.4. Pagar à Contratada o valor resultante do material e instalação, no prazo e condições estabelecidas no Contrato e no Termo de Referência.

6.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SG/MPDG nº 05/2017.

6.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

6.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.

6.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas.

6.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

6.6.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

6.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

6.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade da instalação, após seu recebimento.

6.9. Cientificar à Procuradoria Federal do IFAL, órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União no Instituto, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

6.10. Arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

6.10.1. A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a Contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, §§ 5º e 7º, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.12. Além das descritas no Termo de Referência, são obrigações da Contratante:

6.12.1. Recusar com a devida justificativa, qualquer serviço prestado fora das especificações constantes no Termo de Referência.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.1.7. Manter o endereço, número de telefone e endereço de e-mail permanentemente atualizados;

7.1.8. Não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, duvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, de contrato, do termo de referência, das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas pertinentes. A existência e a atuação da fiscalização em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO:

8.1. O objeto será executado diretamente pela CONTRATADA. Porém, será permitida a subcontratação desde que haja a aprovação prévia e expressa da Administração.

8.2. A subcontratação de quaisquer serviços, só poderá ser efetuada por profissionais ou empresas do ramo pertinente, com qualificação técnica compatível com o serviço que pretenda executar, qualificação esta que deverá ser demonstrada pela CONTRATADA através de documentos que demonstrem a qualificação da subcontratada (declaração de execução igual ou similar do objeto por órgão público com firma reconhecida).

8.3. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

8.4. Não é permitida a subcontratação de empresas que estejam participando da licitação.

8.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8.6. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão efetuados diretamente à Contratada que fará o repasse à empresa subcontratada.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.4.1. o prazo de validade;

11.4.2. a data da emissão;

11.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

11.4.4. o período de prestação dos serviços;

11.4.5. o valor a pagar; e

11.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

11.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.6.1. não produziu os resultados acordados;

11.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

11.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.13.2. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 4º-F da Lei nº 13.979/20, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços .

11.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

11.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

11.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. multa moratória de **0,2%** (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze) dias**;

12.2.3. multa compensatória de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.

12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de execução do objeto e vigência do contrato dada a natureza de execução rápida do objeto.

14. GARANTIA DA EXECUÇÃO

14.1. A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo mínimo de 01 (um) ano por qualquer patologia que vier a surgir no produto final e que comprovadamente estiverem relacionados, tanto à

má execução da instalação, quanto aos defeitos do material fornecido, contando da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, de acordo com o artigo 73, b, da Lei nº 8.666/93.

15. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E DO VALOR REGISTRADO PARA DISPENSA

15.1. O custo estimado da aquisição/contratação é de **R$ 15.692,00 (quinze mil, seiscentos e noventa e dois reais)**. Valor obtido através de Cotação Eletrônica/Pesquisa de Preços.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. A reserva orçamentária foi feita conforme programação abaixo:

PTRES

UGR

Fonte

ND

Valor: R$ 15.692,00

17. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

17.1. É de responsabilidade da licitante que vier a ser contratada, adotar, no fornecimento dos materiais objeto do presente Termo, no que couber, as práticas de sustentabilidade constantes do Decreto 7.746/2012 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro 2010, Art. 5º e seus incisos, em especial:

17.1.1. Fornecer os itens adquiridos, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize, quando possível, materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

17.1.2. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

17.1.3. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Município de Palmeira dos Índios - AL, 31 de AGOSTO de 2020.

18. DAS ASSINATURAS:

18.1. Declaro que sou solicitante direto dos materiais elencados no presente Termo de Referência, colocando-me à disposição para quaisquer esclarecimentos acerca dos aspectos técnicos e/ou de uso que envolvem a descrição dos mesmos. Em tempo, atesto a veracidade das informações relativas à necessidade, finalidade e estimativa dos serviços requeridos.

Márcio Azevedo Rocha

18.2. Declaro que o presente Termo de Referência está de acordo com a legislação vigente que rege a matéria, devendo o mesmo fazer parte integrante do Edital de licitação correspondente como Anexo.

Coordenação de Suprimentos

18.3. Ratifico a necessidade, oportunidade e conveniência da aquisição dos materiais requisitados no presente Termo de Referência, assim como a adequação do mesmo aos ditames legais.

Diretor Administrativo

18.4. Declaro que estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima, ao tempo em que APROVO o presente Termo de Referência.

Diretor Geral do Campus Palmeira dos Índios

Emitido em 09/09/2020

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 7/2020 - PIN-CSUP (11.05.03.04)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 10/09/2020 13:56)
ROBERTO FERNANDES DA CONCEICAO
DIRETOR GERAL
1677788

(Assinado digitalmente em 09/09/2020 18:12)
CLEDSON MOURA RAMOS
DIRETOR
1829061

(Assinado digitalmente em 09/09/2020 14:26)
RAFAEL FERREIRA DE SANTANA
COORDENADOR (FG-01, FG-02, FG-03, FG-04)
1966452

(Assinado digitalmente em 09/09/2020 17:45)
MARCIO AZEVEDO ROCHA
COORDENADOR DE CURSO
2341591

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sipac.ifal.edu.br/documentos/ informando seu número: **7**, ano: **2020**, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **09/09/2020** e o código de verificação: **3fe2d7c1d7**